



Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de janeiro de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 098/2021

“Designa e concede gratificação ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o §2º, do artigo 154, da Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica designado o servidor **Carlos Alberto Mielnik**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente de Máquinas e Veículos*, para exercer a função de Chefia no setor de transportes e veículos da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo-se a concessão do Adicional de Função “AF-2”, no percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de janeiro de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 099/2021

“Altera dispositivos do Decreto nº 368, de 22/07/2020, conforme específica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as medidas já determinadas e consolidadas no Decreto nº 368/2020 e visando complementar as ações já determinadas, considerando todas as justificativas já apresentadas relativamente à gravidade do Estado de Emergência decorrente da pandemia do COVID-19 visando evitar a circulação e a propagação do vírus COVID-19 no território do Município de Prudentópolis;

Considerando a edição do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020 do Senado Federal;

Considerando o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná nº 13 de 17/06/2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de Prudentópolis;

Considerando as orientações do Comitê Técnico para o enfrentamento do COVID-19 em virtude de reunião realizada em 05 de janeiro de 2021;

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 368, de 22/07/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 10. [...]

§3º. Fica proibido, até 23 de janeiro de 2021, o funcionamento e a utilização de piscinas, saunas e quiosques, inclusive de caráter recreativo como de recantos, clubes de campo e congêneres.

Art. 26. Ficam suspensas, até 23 de janeiro de 2021 as atividades

em campos e quadras de futebol de qualquer natureza, restando autorizada a continuidade das atividades de lanchonete ofertadas nestes mesmos locais”.

Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de janeiro de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 100/2021

“Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal de Defesa Civil, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros a seguir mencionados para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil:

- I-** Presidente: Osnei Stadler;
- II-** Diretor de Operações: Darlei Marcos Grandio;
- III-** Secretário: Selmo Andrei Bobato.

Art. 2º. Os Órgãos Públicos, bem como o respectivo responsável, que terão representantes perante a comissão em questão, são os seguintes:

- I-** Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Humberto José Sanches;
- II-** Secretaria Municipal de Saúde: Marcelo Hohl Mazurechen;
- III-** Secretaria de Transportes e Infraestrutura: Luiz Carlos de Almeida;
- IV-** Secretaria Municipal de Assistência Social: Célia Kaczarouski Schon;
- V-** Conselho Tutelar: Josimar Neves;
- VI-** Sanepar (Responsável pelos hidrantes): Everton Komar;
- VII-** Polícia Civil: Rodrigo Cruz dos Santos;
- VIII-** Polícia Militar: Walla Souza Adairalba;
- IX-** Bombeiro Militar: Bruno Da Macena.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 174, de 02/04/2020.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de janeiro de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **CLÉBER NASCIMENTO DA ROSA ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço nº 393/2020, a qual tem por objeto o “Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 153/2020 – SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada para que imediatamente encaminhe a Ata de Registro de Preço/Contrato devidamente assinados, inclusive pelas testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado